

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 ó Olaria

CEP 12607-020 ó Lorena/SP

[www.lorena.sp.gov.br](http://www.lorena.sp.gov.br)

Tel.: (12) 3185-3000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

**LEILÃO N.º 001/2015**

**Modalidade:** LEILÃO ELETRÔNICO n.º. 001/2015

**Critério para Julgamento:** Maior Lance

**Data:** 25 de novembro de 2015

**Horário:** 14:00 horas

**Local:** Online: [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br) e **Presencial** na Prefeitura Municipal de Lorena

A **Prefeitura Municipal de Lorena** Estado de São Paulo torna público que de acordo com o despacho do Exmo. Senhor Prefeito, acha-se aberta no Departamento de Compras e Licitações, o processo licitatório na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE, originário do Processo Administrativo, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, vigentes e aplicáveis à espécie.

O Leilão para venda de bens pertencentes que se tornaram inservíveis, em estado de conservação em que se encontram sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial Sr. Antonio Hissao Sato Júnior, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado Paulo sob n.º 690 na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, combinadas com o presente.

O presente Edital e as fotos dos materiais, em sua íntegra, poderão ser adquiridos diretamente no site: [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br).

**DO INTERESSE GOVERNAMENTAL**

A venda em referência é de ostensiva e imediata conveniência à **Prefeitura Municipal de Lorena** porque a manutenção e recuperação de determinados bens mostram-se inviáveis pelo seu alto custo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 ó Olaria

CEP 12607-020 ó Lorena/SP

www.lorena.sp.gov.br

Tel.: (12) 3185-3000

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O Leilão anunciado e disciplinado neste Edital, objetiva vender a terceiros interessados, veículos e máquinas, todos inservíveis à Prefeitura Municipal, bens estes agrupados em lotes, com as suas características e especificações, com preços mínimos fixados para alienação, bens discriminados no **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - Os Bens mencionados do **Anexo I** serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 - A **Prefeitura Municipal de Lorena** declara ser proprietária dos bens constantes do **ANEXO I** a este anexo, e de que trata o item 1.1 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos, e isentando o **Leiloeiro** de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

1.4 - Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, em seus lotes já determinados, **a partir do dia 16/11/2015 à 20/11/2015, no endereço Estrada do Campinho, S/N, Ponte Nova, Lorena/SP.**

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade CPF ou CNPJ, dispensando-se habilitação prévia, porquanto os adquirentes estarão sujeitos a pagamento à vista. **No caso de sucatas (sem direito a documento) só é permitido a participação de pessoas jurídicas cadastradas no DETRAN, apresentando o comprovante de cadastro.**

2.2 **É** proibida a participação de funcionários da Prefeitura Municipal de Lorena.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - Os bens serão adquiridos pelo **MAIOR LANCE** oferecido, acrescido do percentual de **5% (cinco por cento) correspondente a comissão do Leiloeiro sobre o valor da arrematação**, a serem pagos diretamente ao mesmo, mediante apresentação de recibo.

3.2 - As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo **Leiloeiro** no decorrer do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 ó Olaria

CEP 12607-020 ó Lorena/SP

www.lorena.sp.gov.br

Tel.: (12) 3185-3000

**3.3** - O arrematante obrigará-se no ato do lance vencedor, a apresentar ao **Leiloeiro** os documentos de identificação, podendo exigir dos interessados para participarem do leilão, pré-cadastramento visando dar mais segurança e agilidade ao evento.

**3.4** - Os bens arrematados deverão ter o lance vencedor pago **à vista no ato da arrematação presencial** mediante cheque do arrematante e para lance vencedor online em até 24hrs após o término do leilão mediante depósito em conta corrente.

**3.5** - Os arrematantes que efetuarem os pagamentos de seus lances com cheques e estes vierem a ser devolvida por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal 8.666/93.

**3.6** - Na mesma penalidade estarão sujeitos os arrematantes que não efetuarem o depósito bancário devido e que tiverem o cheque caução apresentado e devolvido nas condições do item anterior.

**3.7** - Nos pagamentos procedidos através de cheques, a liberação dos bens arrematados proceder-se-á somente após a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

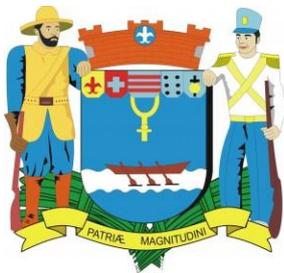
**3.8** - O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

**3.9** - As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

**3.9.1** - Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação, expressas aos lotes.

**3.9.2** - As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

**3.10** - Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º da lei 8.666/93, será devolvido os valores aludidos nos subitens 3.1 e 3.4.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 ó Olaria

CEP 12607-020 ó Lorena/SP

[www.lorena.sp.gov.br](http://www.lorena.sp.gov.br)

Tel.: (12) 3185-3000

### **4 - DA ENTREGA DO BEM**

**4.1** - Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias da data do leilão, mediante a apresentação da **Í Nota de venda** a ser expedida pelo **Leiloeiro**, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

**4.2** - Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o item 3.1 deste Edital, bem como, transferências junto ao DETRAN, Polinter, taxas, impostos, transportes, remoção, remarcação de número de motor, número de chassi ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

**4.3** - O arrematante terá **30 (trinta) dias** corridos após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

**4.4** - A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado, implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

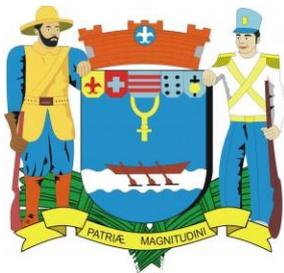
**4.5** - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

**4.6** - Os bens permanecerão na posse da **Prefeitura Municipal de Lorena**, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo a mesma, qualquer responsabilidade quanto a transferência de propriedade de veículo arrematado junto ao DETRAN.

**4.7** - A **Prefeitura Municipal de Lorena** e o **Leiloeiro**, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao pregão.

### **5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - Os custos e despesas decorrentes desta licitação serão atendidos pela dotação orçamentária constante do exercício de 2015.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 ó Olaria

CEP 12607-020 ó Lorena/SP

www.lorena.sp.gov.br

Tel.: (12) 3185-3000

### **6 - DO SUPORTE LEGAL**

**6.1** - Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Decreto nº. 21.981/32, com a redação que lhe foi dado através do Decreto nº. 22.427/33 nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

### **7 - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

**7.2** - Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do bem mais os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sujeita o licitante as penalidades previstas no art.87, incisos II, e art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

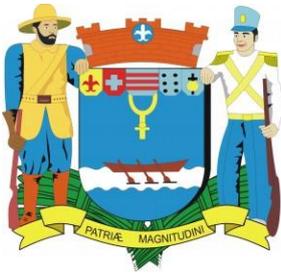
**7.3** - A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Lorena pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

**8.2** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Lorena** presentes ao leilão, por decisão irrevogável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 ó Olaria

CEP 12607-020 ó Lorena/SP

[www.lorena.sp.gov.br](http://www.lorena.sp.gov.br)

Tel.: (12) 3185-3000

**8.3** - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

**8.4** - A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Transito . DETRAN é de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Lorena**, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da realização do leilão com a devida comprovação de quitação.

**8.5** - Os bens objeto de alienação deste leilão permanecerão em poder da **Prefeitura Municipal de Lorena**, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

**8.6** - Os bens que não arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda ser definida.

**8.7** - Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelos participantes do presente certame deverão ser protocolizados diretamente na **Prefeitura Municipal de Lorena/SP**, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste Edital, e não serão aceitos via fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado.

**8.8** . Fica eleito o **FORO DISTRITAL DE LORENA/SP** para dirimir controvérsias eventualmente oriundas do presente, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lorena, 21 de Outubro de 2015

**FÁBIO MARCONDES**

**Prefeito Municipal de Lorena**